



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten initials*

PROJETO DE LEI

Nº 118/91

DESPACHO

Deferido pedido de retirada pelo autor.  
Pi. 26/11/91.

*Handwritten number 117*

"Dispõe sobre denominação de via pública."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de Rua Estados Unidos a Rua dezoito (18) do Loteamento Jardim São Lucas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Novembro de 1991.

*Handwritten signature*  
Nilton Tomás Barbosa  
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 11 de 1991

*Handwritten signature*  
Presidente

~~Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 11 de 1991~~

~~Presidente~~



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

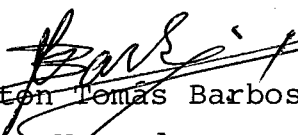
### J U S T I F I C A T I V A

A propositura que ora submetemos a apreciação dos nobres vereadores, visa dar a denominação de Rua Estados Unidos ao prolongamento dessa mesma via que inicia na Vila ' Esperança com o mesmo nome.

É comum na cidade, encontrarmos ruas com denominações atribuídas a dois nomes, criando sérios transtornos de localização e endereços.

Dessa forma, pretendemos apenas consignar o nome de Rua Estados Unidos em toda extensão dessa via pública.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1991.

  
Nilton Tomás Barbosa  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº ' 118/91, de autoria do Vereador Nilton Tomás Barbosa, que vi sa denominar de Rua Estados Unidos a Rua dezoito (18) do Lo teamento Jardim São Lucas, nada tem a opor quanto seu aspec to legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12/NOVEMBRO/1991.

Nilton Tomás Barbosa

Presidente

Rubens Santos Costa

Relator

João Carlos Sundfeld

Membro